

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Nº 215

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.738/2023, de 23 de novembro de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.072, de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 676.500,00 (seiscentos e setenta e seis mil e quinhentos reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 23 de novembro de 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
15.122.1101.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	31.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
24 - SECRETARIA MUNIC DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS	
04.122.2403.2192.2192 - EVENTOS SGA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	315.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
80 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3390370000 - Locação de mão de obra	210.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
TOTAL	676.500,00

## ANEXO II

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
15.122.1101.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
24 - SECRETARIA MUNIC DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS	
04.122.2401.2190.2190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2068.2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - IPREV	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.1187.1187 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	
4490510000 - Obras e instalações	30.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.1191.1191 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
4490510000 - Obras e instalações	69.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.1192.1192 - AQUISICAO DE IMOVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SIST	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3390490000 - Auxílio-transporte	20.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3390910000 - Sentenças judiciais	20.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	40.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2232.2232 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS IMOVEIS	
3390300000 - Material de consumo	40.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2234.2234 - CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	

80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8002.1198.1198 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SIST. ADUTOR MAXARANGUAPE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8002.2236.2236 - CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DO SIST. ADUTOR MAXARANGUAPE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	136.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8002.2235.2235 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR MAXARANGUAPE	
3390300000 - Material de consumo	80.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
<b>TOTAL</b>	<b>676.500,00</b>

São Gonçalo do Amarante/RN, em 23 de novembro de 2023,  
 202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

#### LEI Nº 2.163/2023 de 23 de novembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar Cessão de Uso de bem imóvel público para a instalação do Programa Restaurante Popular, Sopa Cidadã e Café Cidadão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º. Com o objetivo de viabilizar a implantação do Programa restaurante Popular, Sopa Cidadã e Café Cidadão, que tem por escopo a prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições em restaurante popular em São Gonçalo do Amarante, fica o poder Executivo autorizado a ceder à empresa Nobre Sabor Refeições Ltda., inscrita no CNPJ nº 24.201.145/0001-19, com sede na Rua Treze de Maio, s/n, Bela Parnamirim, CEP 59142-714, o uso do bem imóvel a seguir descrito:

a) uma área imóvel constituída pelos Lotes n.ºs 569 (quinhentos e sessenta e nove) e 570 (quinhentos e setenta), da quadra única, integrantes do loteamento denominado de "São Francisco", situado e encravado no lugar denominado Rêgo Moleiro, nesta cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, medindo 655,50m2 (seiscentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados) de superfície, limitando-se ao NORTE com uma rua projetada, medindo 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros); ao SUL com o lote nº 571, medindo 28,50m2 (vinte e oito metros e cinquenta centímetros); ao LESTE com os lotes 567 e 568, medindo 23,00m (vinte e três metros); e ao OESTE com uma rua projetada, medindo 23,00m (vinte e três metros); devidamente registrado no Livro n.º 02, de REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, sob n.º R.2-8.617, referente à matrícula n.º 8.617, datada de 05 de outubro de 1994, do 1º Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. A utilização do imóvel será para instalação do Programa Restaurante Popular, Sopa Cidadã e Café Cidadão, conforme Contrato nº 048/2023, firmado entre a empresa Cessionária e o Estado do Rio Grande do Norte, Processo nº 020010009.002374/2023-17, para prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições do tipo café da manhã, almoço e jantar que serão oferecidas à população carente de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º. A cessão de uso do imóvel será pelo prazo estabelecido no contrato nº 48/2023, firmado pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), e se dará de forma não onerosa.

Art. 4º. A formalização do feito, se fará por termo de cessão de uso, no qual constarão as cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de novembro de 2023.  
 202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 977/2023-SEMA, de 23 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1299/2023-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a MICHELINE LARA MARCELINO NUNES, Matrícula 9981, Assistente Social, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 24 de Novembro de 2023 à 24 de Fevereiro de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 25 de Fevereiro de 2024.

Ana Cristina da Silva Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 978/2023-SEMA, de 23 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1298/2023-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a SHEYLA LUCENA DE BRITO, Matrícula 11201, Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 06 de Dezembro de 2023 à 06 de Março de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 07 de Março de 2024.

Ana Cristina da Silva Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8213/2023  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA -SRP N.º 001/2023

OBJETO: É o registro de preços para possível serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional sob demanda.

JULGAMENTO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO N.º 01/2023

1. DA IMPUGNAÇÃO: Trata o presente ato de julgamento de pedido de Impugnação ao Edital da Concorrência Pública SRP - n.º 001/2023, encaminhado pela empresa Construtora Dantas e Serviços LTDA, CNPJ 26.464.286/0001-50, sediada em Parnamirim/RN, solicitando a inclusão/fornecimento de um Cronograma Físico-Financeiro e análise com possível retificação, mediante reajuste dos valores e quantidades em determinados insumos, bem como acréscimos de outro, segundo entendimento, qual seja, profissional para execução dos serviços. E ainda, a inclita Impugnante aponta como falha do Edital a ausência do anexo "planilha do cronograma físico-financeiro", tendo em vista entender tratar-se de contratação de empresa prestadoras de serviços de pavimentação e que para formular seus preços faz-se necessário tal planilha com quantitativos e prazos apresentada como rol dos anexos ao Instrumento Convocatório.

2. DA APRECIÇÃO: I - Preliminarmente - Requisitos De Admissibilidade/Tempestividade

A legislação pátria regulamentada pela Lei regente da modalidade para este Certame, Lei 8.666/93, mais especificamente no seu art. 41, §1º prevê que: "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação". Sendo assim, considerando que a apresentação da peça impugnatória foi protocolada por e-mail na data de 03/11/2023, e que, conforme e-mail a Impugnante postulou: "Prezado, segue em Anexo Solicitação de Impugnação de Edital da Concorrência Pública Nº 001/2023, o qual será protocolado presencialmente na Segunda-feira (06/11/2023)."; O que não ocorreu, por mais que fosse essa condição para aceitação, conforme determina o edital em seu subitem "6.9.1. Admite-se recurso/impugnação por intermédio de e-mail ([cpl-obras@licitacao.rn.gov.br](mailto:cpl-obras@licitacao.rn.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Sala de Licitações – SLCCC, no prazo de até 72 horas, caso não sendo horário e dia de expedientes, pós envio do respectivo e-mail", para tanto, sua tempestividade segue reconhecida, motivo pelo qual culminou com a suspensão da Sessão para abertura dos envelopes.

II – DO MÉRITO: No mérito das questões aduzidas tem-se a considerar e decidir:

a) Que sobre o tipo de contratação, segundo o objeto a ser contratado, de forma indireta, por meio de pessoas jurídicas é, mediante registro de preços, contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia padronizados, para execução de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, sob demanda, em Avenidas, Ruas, estacionamentos e demais logradouros públicos, em todos os bairros e comunidades oportunas, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e que tais serviços se darão por efeito de "DEMANDA(S)", da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA-SGA, logo, não há como prever onde, quanto e quando se darão tais empreitas, haja vista a vasta necessidade em boa parte do Município;

b) Ressaltando, Por não se tratar de contratação com local e projeto definido; os quantitativos, valores e prazos não foram dados a conhecer previamente como costumariamente se procede nas licitações dessa Municipalidade, razão pela qual fora apresentado o cronograma físico-financeiro referencial como anexo sem constar prazos e percentuais, apenas como espelho; logo, a não apresentação, por óbvio, não ensejaria a inabilitação de qualquer dos concorrentes, por parte da Comissão, visto que seria, visceralmente, contrário aos princípios da legalidade, moralidade administrativa e eficiência, onde se busca isonomicamente considerar o tipo e objeto do Certame;

c) Outro item apreciado da peça impugnatória está no que diz respeito aos insumos componentes da planilha orçamentária referencial por estarem, segundo relata, determinados "valores unitários, serviços e insumos considerados na Composição do Pavimento em Paralelepípedo apresentado no Orçamento Base" incompatíveis com a realidade do objeto licitado. Sobre este ponto, haja vista se tratar de assunto de cunho técnico específico, em que pese, de itens do orçamento, frente da necessidade de encaminhar cópia da impugnação à Secretaria de Infraestrutura para manifesto do técnico responsável pela elaboração do orçamento, onde ele encaminhou, parcimoniosamente, via memorando, resposta discordante parcialmente a essa CPL, conforme segue:

Memorando 22.970/2023-SEMINFRA-SGA/RN

Segue justificativas técnicas referente aos questionamentos da Empresa Construtora Dantas, através das SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

Após análise dos dados, informo a resposta para cada questão.

Questão 01 - altura do colchão de areia:

A composição própria apresentada, a saber: Comp 003 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR

M²) REF: 72794 SINAPI, onde lê-se REF 72794 SINAPI, tem a composição SINAPI como inspiração e referência de teto, não sendo pois uma mera cópia da mesma, tendo pois seus itens constituintes ajustados a realidade local e a levantamentos de campo de consumo de materiais e produtividade da equipe, efetuados por esta secretaria de infraestrutura..

Questão 02 - Coeficiente do calceteiro:

Usando o mesmo pensamento exposto no item acima, após análise de campo utilizou-se o coeficiente de produtividade mais adequado a realidade do município de São Gonçalo do Amarante.

Questão 03 - FRETE:

No texto da composição não é exposto a necessidade de frete, ficando pois subentendido que o mesmo é incluso ao preço do insumo e corroborado por cotações de preços obtidos pela secretaria de Infraestrutura. No tocante ao preço indagado pelo licitante, oriundo do SINAPI para a pedra, o mesmo se refere a uma média estadual, o qual não se aplica a São Gonçalo do Amarante, que é historicamente produtor do insumo, o que justifica a atualização do preço pois o insumo é produzido e aplicado sem sair dos limites do município.

Com isso podemos concluir que a secretaria de infraestrutura de São Gonçalo do Amarante tem a autonomia de fazer ajustes em composições, desde que seja informado como composição própria e informado a composição de base e que o preço utilizado para a referida composição foi corrigido para a realidade do município, que é produtor do insumo.

Vale salientar que, pela natureza da execução dos serviços licitados, a saber: execução sob demanda e de acordo com as necessidades da municipalidade, torna-se desnecessário a apresentação de um Cronograma físico-financeiro, visto que os requisitos básicos para a elaboração do mesmo não podem ser obtidos, os quais são: obtenção dos serviços com os quantitativos executados em um período de tempo definido.

– Alex Sandro Pinho Salviano

Sub-secretario de Saneamento

d) Cumpre-se registrar, visando favorecer a livre concorrência e a maior probabilidade de a Administração Pública obter vantajosidade econômica, a fim de ampliar a concorrência, o edital sofrerá retificações visando aplicar as correções necessárias, bem como acréscimos de insumos complementares ausentes no orçamento referência anterior, conforme anexos do citado memorando apresentado pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, os quais oportunamente farão parte do novo edital, o qual, após publicação, poderá ser baixado no sítio próprio das licitações dessa Municipalidade;

III – DA DECISÃO: Diante do exposto, resolve-se DEFERIR PARCIALMENTE o pedido de impugnação, pela impetrante citada alhures, outrossim, reabre prazo de abertura das propostas da licitação inicialmente estabelecido, para o dia e hora na mesma forma em que se deu o texto original, o qual se dará a conhecer em publicação nos mesmos meios oficiais feito como de praxe, em atendimento ao que está destacado no art. 21. § 4º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de novembro de 2023.

Marcos Antonio Campos

Comissão Permanente de Licitações-SGA/RN

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA-SRP Nº 001/2023

O Presidente da CPL - PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 26 de dezembro de 2023, às 09:30 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo "MENOR PREÇO" global, objetivando a contratação, mediante registro de preços, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPIPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Visando além da comodidade, à garantia da mobilidade urbana, a segurança, bem como o adequado escoamento pluvial. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/concorrencial/>; o Instrumento convocatório segue com as mesmas regras e exigências do edital anterior, havendo apenas retificações pontuais, especificamente No Item 5.0: II, inseridas alíneas "a) – c)"; III, inseridas alíneas "a) e b)"; e ainda bem como inclusão de insumos complementares da planilha orçamentária sintética em virtude de atendimento ao que solicitou à Secretaria demandante.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de novembro de 2023.

Marcos Antonio Campos

Presidente da CPL/PMSGAR/RN

Port. 1.318/2023

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 423/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CERTA – CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 08.210.031/0001-89. com endereço Av Romualdo Galvão, 2109, Sala 503 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59.056-165.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reequilíbrio do item 1.4.- recomposição pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) – DMT 10 KM R11/2018, do contrato 423/2021, no percentual de 17,18% (dezesete vírgula dezoito por cento), resultando em um reflexo financeiro de R\$ 196.608,79 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e oito reais e setenta e nove centavos), em razão da retroação dos valor dos serviços ao índice no INCC em que restou comprovada a onerosidade excessiva, assim o valor global do Contrato, com o reequilíbrio, passou a ser R\$ 33.072.386,87 (trinta e três milhões, setenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), tudo em conformidade com as planilhas e pareceres inseridos no Protocolo nº 343/2023, que passam a fazer parte desse processo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19020 – PROGRAMA DE AÇÕES EXTRUTURANTES – PAES

PROJETO/ATIVIDADE 1.134 – SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSO 1754 – Recursos de Operações de Crédito

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo nº 423/2021, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
 JADER TORRES JUNIOR

Contratante

CERTA – CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA

JOSÉ WALTER DE CARVALHO

Contratada

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.729/2019  
 PROCESSO Nº 1901320307 - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º  
 214/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2019 - PREFEITURA DE  
 JUAZEIRO/BA**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL – POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa ALFA CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ nº 22.400.349/0001-53. Endereço: Rua Subtenente Manoel Gato, nº 520, Sala 01 Bairro Torres, João Pessoa/PB.

OBJETO: presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11/11/2023 válido até 10/11/2024, e reajustar o Contrato nº 729/2019, com base na variação do Índice 4,568280% no período de 11/2022 a 09/2023, e previsão contratual disposta na CLÁUSULA SEXTA; e ainda

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 10.116,00 (Dez mil, cento e dezesseis reais).

2.2. Após o procedimento de Prorrogação e Reajuste, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 273.750,00 (Duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 283.836,00 (Duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

2.3. O valor mensal do CONTRATO ORIGINAL, será de R\$ 19.278,00 (Dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC E TURISMO; PROJETO/ATIVIDADE: 1.940 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo nº 729/2019, e na melhor forma do Direito Administrativo. RATIFICAÇÃO: Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de novembro de 2023

VITOR HUGO MARINHO MACIEL

SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
 CONTRATANTE

JOSÉ EMANOELTON ESPERIDIÃO SILVA BORGES

ALFA CONSULTORIA LTDA – ME

CONTRATADA

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PROCESSO Nº 9441/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

No dia 20 de novembro de 2023, às 09:00 horas, reuniram-se no prédio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, na Rua Maria de Fátima Varela Inácio, 61 -Santa Terezinha São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59.290-734, o Subsecretário de TI Pablo Alves de Souza Xavier, e equipe de apoio, designados pelo secretário municipal de administração: Coordenadora Geral de RH Elisângela Gomes Máximo e Assessor Especial Ângelo Eugenio Da Costa Barbosa para a avaliação do Pregão em epígrafe.

Foi verificado que a empresa LEMOS E MARQUES LTDA, CNPJ 01.243.220/0001-09, não atendeu plenamente ao exigido do item 5. Do Termo de referência, conforme o relatório em anexo.

Portanto, fica aberto o prazo de três dias uteis para que a empresa inabilitada possa recorrer ao resultado, esse prazo se inicia no dia 24/11/2023, encerrando-se no dia 28/11/2023. O recurso poderá ser protocolado via e-mail ([cpl@saogoncalo.m.gov.br](mailto:cpl@saogoncalo.m.gov.br)), ou pessoalmente no setor de licitações, no horário de 8h às 14h de segunda à sexta.

Não havendo recurso por parte da empresa inabilitada, fica agendado para o dia 29 de novembro as 09:00h na sala de reuniões da secretaria municipal de licitações, situada na Rua Alexandre Cavalcante S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante, a sessão para abertura do envelope de habilitação da 2ª colocada a empresa TOP SOLUTIONS, 40.998.734/0001-26

Elisângela Gomes Máximo

Coordenadora Geral de RH

Ângelo Eugenio da Costa Barbosa

Assessor Especial

PABLO ALVES SOUZA XAVIER

SUB. SECRETÁRIO DE TI

**EXECUTIVO/CULTURA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Fundamento Legal: Lei Municipal 1.411, de 24 de janeiro de 2014.

A Comissão Eleitoral para eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de São Gonçalo do Amarante, instituída por meio da Portaria nº 1.370/2023 da Fundação Cultural Dona Militana, publicada em Diário Oficial do Município em 16 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 49 da Lei nº 1.411, de 24 de janeiro de 2014, torna público o presente edital de Convocação para Realização da Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural dos Município de São Gonçalo do Amarante para o Biênio 2024/2025, de acordo com as seguintes regras e condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente edital a convocação para realização da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de São Gonçalo do Amarante para o Biênio 2024/2025, nos termos do que dispõe a sessão I da Lei nº 1.411, de 24 de janeiro de 2014.

**2 DOS MÓDULOS DE CANDIDATURA E CADASTRO DE ELEITORES**

2.1 Candidatos e Eleitores da Sociedade Civil.

2.2 Candidatos e Eleitores do Poder Público Municipal.

**3 DOS ELEITOS**

3.1 Serão eleitos 06 (seis) representantes titulares e seus respectivos suplentes, da sociedade civil e 06 (seis) representantes titulares e seus respectivos suplentes, do poder público sendo distribuídos de forma paritária para as Câmaras Setoriais e entidades de pesquisa, as quais integrarão o Conselho Municipal de Política Cultural, da seguinte forma, de acordo com o Art. 27 da Lei nº 15.999:

3.1.1 4 (quatro) representantes para a Câmara Setorial das Artes, composta pelas seguintes áreas artísticas: teatro, dança, circo, música, literatura, livro e leitura (abrangendo bibliotecas, escritores e saraus), artes visuais (abrangendo artes plásticas, artes gráficas e fotografia), audiovisual (abrangendo cinema, vídeo, animação, games e cineclubes), artes de rua e outras linguagens artísticas;

3.1.2 2 (dois) representantes para a Câmara Setorial da Cidadania Cultural, composta por movimentos culturais de afirmação de direitos e identidades e de culturas de base comunitária, tais como LGBTQIA+, funk, hip hop, pessoas com deficiência, cultura digital, midiativistas, pontos de cultura e outros afins;

3.1.3 2 (dois) representantes para a Câmara Setorial das Culturas Populares Tradicionais, composta por celebrações, manifestações, expressões, lugares, modos

de saber e fazer tradicionais das comunidades de terreiros, matrizes africanas, culturas indígenas, culturas ciganas, culturas com práticas sociais e culturais fundamentadas na oralidade, ancestralidade, costumes e modos de viver dos povos, grupos e comunidades locais;

3.1.4.2 (dois) representantes para a Câmara Setorial de Memória e Patrimônio Material e Imaterial, composta por espaços e iniciativas museológicas e de memória, arquivos, centros de referência, bibliotecas, patrimônio material, registros de patrimônio imaterial da cidade de São Gonçalo do Amarante e outros patrimônios que virão e espaços e movimentos autodeclarados de ação em memória e museologia social.

3.1.6.2 (dois) representante de entidades de pesquisa, abrangendo centros de formação e gestão cultural, institutos, grupos de pesquisa e universidades.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES DOS MÓDULOS

4.1 As inscrições serão realizadas pela internet, no Portal da Fundação Cultural Dona Militana, em [http://fundacaodonamilitana.org/editais\\_e\\_presencialmente\\_preenchendo\\_a\\_ficha\\_de\\_inscricao\\_disponivel\\_na\\_fundacao\\_cultural\\_dona\\_militana\\_no\\_endereco Rua Belchior de Oliveira Rocha, SN - Centro, São Gonçalo do Amarante - RN - 59291-763](http://fundacaodonamilitana.org/editais_e_presencialmente_preenchendo_a_ficha_de_inscricao_disponivel_na_fundacao_cultural_dona_militana_no_endereco Rua Belchior de Oliveira Rocha, SN - Centro, São Gonçalo do Amarante - RN - 59291-763).

4.2 O período de inscrição será de 27 de novembro a 08 de dezembro de 2023.

4.3 As inscrições encerrar-se-ão às 14h00 do dia 08 de dezembro de 2023.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do inscrito a falha no envio da inscrição online no site do edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.

4.4.1 Em caso de falha no portal que impeça o seu correto funcionamento por mais de 8 horas consecutivas nas 12 horas que antecedem o prazo final para inscrição, o prazo será prorrogado por igual período.

4.4.2 O candidato deverá se certificar de que sua inscrição foi realizada com sucesso no portal do edital. A Fundação Cultural Dona Militana não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar os documentos solicitados no edital em formato PDF.

4.4.4 As inscrições e a documentação são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser acompanhadas de acordo com as orientações deste edital.

#### 5 DO CALENDÁRIO ELEITORAL

5.1 O cronograma para a realização do processo eleitoral será o seguinte:

5.1.1 27 de novembro a 08 de dezembro de 2023: Inscrições de forma online e presencial.

5.1.2 11 a 15 de dezembro de 2023: Análise das inscrições e publicação das candidaturas habilitadas e inabilitadas.

5.1.3 19 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024: Campanha eleitoral.

5.1.4 09 de janeiro de 2024: Eleição.

5.1.5 11 de janeiro de 2024: Apuração dos votos e divulgação do resultado.

5.1.6 15 de janeiro de 2024: Homologação do resultado e publicação dos eleitos.

5.2 Eventuais alterações do calendário serão divulgadas no Portal Cultura São Gonçalo do Amarante.

#### 6 DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.1 Poderão concorrer e votar no processo eleitoral para o Conselho Municipal de Política Cultural, no âmbito da Sociedade Civil, entidades, coletivos e organizações culturais com atuação na área cultural há, pelo menos, dois anos, contado da data de publicação do presente edital, respeitando o disposto no artigo 17, da Lei nº 1.411, de 24 de janeiro de 2014.

6.2 Poderão concorrer e votar no processo eleitoral para o Conselho Municipal de Política Cultural, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, os servidores em pleno exercício de suas funções.

#### 7 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

7.1 A inscrição para a candidatura será realizada online, no Portal Cultura São Gonçalo do Amarante, em <http://portalcultura.saogoncalodoamarante.sp.gov.br/editais>, no período estabelecido no item 5.1.1 deste edital.

7.2 A inscrição da candidatura deverá ser feita pelo próprio candidato ou por seu procurador legalmente constituído, no caso de pessoa jurídica. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um endereço de e-mail válido, que será o meio de comunicação oficial entre a Comissão Eleitoral e o candidato.

7.3 A inscrição implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste edital, das normas previstas na Lei nº 1.411, de 24 de janeiro de 2014, e na legislação pertinente.

7.4 A inscrição será composta pelos seguintes documentos e informações:

7.4.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível no Portal Cultura São Gonçalo do Amarante;

7.4.2 Declaração de aceitação das regras do processo eleitoral assinada pelo

candidato, conforme modelo disponível no Portal Cultura São Gonçalo do Amarante;

7.4.3 Comprovante de atuação na área cultural, referente ao mínimo de dois anos de atuação no município, a contar da data de publicação deste edital;

7.4.4 Cópia digitalizada do Estatuto Social ou Contrato Social atualizado da entidade ou organização, quando for o caso;

7.4.5 Comprovante de residência no município de São Gonçalo do Amarante no mínimo há dois anos;

7.4.6 Cópia digitalizada do documento de identificação do candidato (RG ou CNH);

7.4.7 Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

7.4.8 Cópia digitalizada do título de eleitor, caso seja eleitor, ou do procurador, caso seja pessoa jurídica, do município de São Gonçalo do Amarante.

7.4.9 Certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais do candidato ou da entidade, quando for o caso;

7.4.10 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do candidato.

7.5 A Comissão Eleitoral disponibilizará um manual de inscrição online com orientações detalhadas sobre o preenchimento dos formulários e envio da documentação necessária.

#### 8 DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 A inscrição da candidatura será efetivada por meio do preenchimento de um formulário online no Portal Cultura São Gonçalo do Amarante, disponível em <http://fundacaodonamilitana.org/editais>, de acordo com as orientações do item 7.5 deste edital.

8.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido de forma completa e precisa, com a inclusão de todos os documentos e informações solicitados no item 7.4 deste edital.

8.3 A inscrição da candidatura é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá atentar para o correto preenchimento do formulário e para o envio da documentação exigida.

8.4 O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição todos os documentos solicitados em formato PDF, conforme orientações contidas no manual de inscrição online.

8.5 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.6 A inscrição será considerada efetivada somente após o preenchimento do formulário e a confirmação do envio dos documentos em formato PDF.

8.7 Após a efetivação da inscrição, a candidatura passará pela análise da Comissão Eleitoral, que verificará a conformidade da documentação e do preenchimento do formulário.

8.8 A Comissão Eleitoral poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação adicional ao candidato, se julgar necessário para a análise da candidatura.

#### 9 DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

9.1 A análise das inscrições será realizada no período estabelecido no item 5.1.2 deste edital, pela Comissão Eleitoral.

9.2 A Comissão Eleitoral publicará no Portal Cultura São Gonçalo do Amarante a relação das candidaturas habilitadas e inabilitadas, identificando os motivos da inabilitação, se for o caso.

9.3 Os candidatos inabilitados terão o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação, para apresentar recurso à Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico [inserir o endereço de e-mail da Comissão Eleitoral].

9.4 A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e publicará a decisão no Portal da Fundação Cultural Dona Militana, até o dia 20 de dezembro 2023.

9.5 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral divulgará a relação final de candidaturas habilitadas e inabilitadas.

#### 10 DA CAMPANHA ELEITORAL

10.1 A campanha eleitoral será realizada no período estabelecido no item 5.1.3 deste edital, e deverá observar as seguintes regras:

10.1.1 A campanha deverá ser realizada de forma ética, respeitando a legislação eleitoral, a moral e os bons costumes.

10.1.2 Fica proibido o uso de recursos públicos na campanha eleitoral, bem como a distribuição de brindes, materiais de campanha, cestas básicas, dinheiro ou qualquer bem ou vantagem em troca de votos.

10.1.3 Os candidatos deverão utilizar os meios de comunicação e divulgação de sua preferência, desde que observadas as regras e limites estabelecidos no artigo 17, da Lei nº 1.411, de 24 de janeiro de 2014, e na legislação pertinente.

10.1.4 Os candidatos poderão realizar debates, entrevistas, reuniões, e outros eventos de campanha, observando o cumprimento das normas de segurança e higiene.

10.1.5 Fica proibido o uso de qualquer forma de propaganda que prejudique a imagem, a reputação ou a honra de outro candidato.

10.2 Os candidatos deverão encaminhar à Comissão Eleitoral, com até 48 horas de antecedência do início da campanha eleitoral, um plano contendo todas as ações de campanha previstas, com o objetivo de garantir a lisura do processo eleitoral e o respeito às normas estabelecidas neste edital.

10.3 A Comissão Eleitoral terá o poder de polícia sobre a campanha eleitoral, podendo coibir a prática de atos ilícitos ou contrários às regras estabelecidas neste edital.

#### 11 DA ELEIÇÃO

11.1 A eleição será realizada no dia 14 de novembro de 2022, no município de São Gonçalo do Amarante, em local a ser divulgado no Portal Cultura São Gonçalo do Amarante, no horário das 9h às 17h.

11.2 A votação será realizada por meio de voto secreto, em cédula única e oficial, impressa pela Comissão Eleitoral.

11.3 Terão direito a voto todos os candidatos regularmente inscritos e habilitados, de acordo com o disposto no item 9 deste edital.

11.4 Cada eleitor poderá votar em até 1 (um) candidato, respeitando o setorial inserido no ato de inscrição para eleitores.

11.5 A identificação do eleitor será realizada por meio de documento de identificação com foto e assinatura, conforme as regras estabelecidas no artigo 17, da Lei nº 1.411, de 24 de janeiro de 2014.

11.6 A votação será realizada de forma manual, por meio de cédula única e oficial, impressa pela Comissão Eleitoral, na qual o eleitor deverá marcar os nomes do candidato de sua preferência.

11.7 Após a votação, o eleitor deverá depositar a cédula na urna eleitoral e assinar a lista de presença, conforme as regras estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

11.8 A Comissão Eleitoral providenciará a apuração dos votos e divulgará o resultado no dia 15 de novembro de 2022, no Portal Cultura São Gonçalo do Amarante.

#### 12 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

12.1 A apuração dos votos será realizada no dia 11 de janeiro de 2024, a partir das 9h, em local a ser divulgado no Portal da Fundação Cultural Dona Militana.

12.2 A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, com a presença de fiscais de entidades, coletivos e organizações culturais regularmente inscritos e habilitados.

12.3 Durante a apuração, os fiscais poderão apresentar requerimentos e impugnações, que serão analisados pela Comissão Eleitoral.

12.4 A apuração será realizada de forma pública, com a divulgação dos resultados parciais ao longo do processo e a proclamação dos eleitos ao final da apuração.

#### 13 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O resultado da eleição será divulgado no dia 12 de janeiro de 2023, no Portal da Fundação Cultural Dona Militana.

13.2 O resultado será publicado em ordem decrescente de votação, considerando a quantidade de votos recebidos por cada candidato.

13.3 O resultado incluirá os nomes dos eleitos, de acordo com o número de vagas estabelecido neste edital.

#### 14 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 O resultado da eleição será homologado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia 15 de janeiro, no Portal Cultura São Gonçalo do Amarante.

#### 15 DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do resultado.

15.2 O recurso deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico [inserir o endereço de e-mail da Comissão Eleitoral], com a indicação das razões que justifiquem sua interposição.

15.3 A Comissão Eleitoral analisará os recursos e publicará a decisão no Portal Cultura São Gonçalo do Amarante.

#### 16 DA POSSE DOS ELEITOS

16.1 Os eleitos serão empossados em cerimônia pública, a ser realizada no município de São Gonçalo do Amarante, em data e local a serem divulgados no Portal Cultura São Gonçalo do Amarante, em conformidade com o artigo 35, da Lei nº 1.411, de 24 de janeiro de 2014.

#### 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente edital poderá ser alterado ou revogado a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por decisão fundamentada da Comissão Eleitoral.

17.2 A Comissão Eleitoral é a instância competente para dirimir dúvidas e casos omissos deste edital.

17.3 A participação no processo eleitoral implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá expedir instruções e adotar providências necessárias para o bom andamento do processo eleitoral.

São Gonçalo do Amarante, 25 de junho de 2022.

Fausto Laurindo Silva de Melo  
 Presidente da Comissão Eleitoral

## EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

\*PORTARIA N.º 017, de 22 de Novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 1.735, de 14 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2024 obedecerá aos seguintes prazos:

PARCELAS	GRUPO ESPECIAL	1º GRUPO	2º GRUPO	3º GRUPO
Cota Única	10/01/2024	12/02/2024	11/03/2024	10/04/2024
1ª	10/01/2024	12/02/2024	11/03/2024	10/04/2024
2ª	12/02/2024	11/03/2024	10/04/2024	10/05/2024
3ª	11/03/2024	10/04/2024	10/05/2024	10/06/2024
4ª	10/04/2024	10/05/2024	10/06/2024	10/07/2024
5ª	10/05/2024	10/06/2024	10/07/2024	12/08/2024
6ª	10/06/2024	10/07/2024	12/08/2024	10/09/2024
7ª	10/07/2024	12/08/2024	10/09/2024	10/10/2024
8ª	12/08/2024	10/09/2024	10/10/2024	11/11/2024

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, serão considerados: I – Grupo Especial o conjunto dos 100 (cem) maiores contribuintes adimplentes do imposto, apurados em 29 de dezembro de 2023;

II – 1º Grupo os imóveis cadastrados no Distrito 6;

III – 2º Grupo os imóveis cadastrados nos distritos 03, 04 e 05;

IV – 3º Grupo os imóveis cadastrados nos distritos 01, 02, 07, 08 e 09.

Art. 2º - A Taxa de Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e a Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP (imóveis não edificados) serão lançadas e cobradas juntamente com o IPTU, nos prazos previstos no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante – RN, 22 de Novembro de 2023.

João Batista Soares de Lima  
 Secretário de Tributação

\*Republicado por incorreção

## EXECUTIVO/DEMUTRAN

Portaria N.º 003/2023, de 23/11/2023

Assunto: Concessão da Tarifa de Bandeira 2 pelos Taxistas no Período de Dezembro 2023.

O Diretor Geral do DEMUTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Requerimento do Sindicato dos Taxistas Permissionários e Auxiliares de São Gonçalo do Amarante/RN, que solicita a análise da viabilidade da aplicação da tarifa de Bandeira 2 pelos taxistas no mês de dezembro de 2023;

Considerando a prática consolidada em diversas municipalidades quanto à aplicação da Bandeira 2 em períodos de maior demanda por serviços de transporte individual, especialmente em épocas festivas e comerciais típicas de fim de ano;

Considerando a necessidade de compensar os condutores de táxi pelos custos adicionais inerentes ao período, tais como maior tempo em congestionamentos e frequência de corridas em horários noturnos e feriados;

Considerando a importância de manter a qualidade e segurança no serviço prestado, bem como a necessidade de uma comunicação eficaz com os usuários sobre as tarifas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cobrança da tarifa de Bandeira 2 pelos taxistas durante o mês de dezembro de 2023, conforme os termos e condições estabelecidos nesta portaria.

Art. 2º - A aplicação da Bandeira 2 deverá ser acompanhada de medidas, por parte dos taxistas e auxiliares, que garantam a plena compreensão dos usuários sobre as tarifas aplicáveis e a manutenção dos padrões de qualidade e segurança no serviço prestado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Francisco Potiguar Cavalcanti Neto  
 Diretor Geral

## IPREV

### PORTARIAN.º 057, de 23 de novembro de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 505/2023-IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora MEIRE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0195, ocupante do cargo de Professora NII E- J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 6º, caput e incisos I a IV, parágrafo único, da EC 41/2003 c/c art. 40, §5º, da CRFB e art. 61, I a IV, parágrafo único da Lei Complementar municipal nº 53/2009, esse último com redação original, com proventos calculados pela integralidade, paritários e acrescidos da seguinte vantagem:

- 06 (seis) quinquênios, perfazendo o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o provento básico, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999 e - 1/6 (um sexto) de Remuneração Pecuniária fundada no art. 46, I, da lei nº 810/1999 c/c arts. 1º e 2º, caput e §§, da Lei nº 2.119/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR  
 Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE  
 Diretora de Benefício do IPREV

## SAAE/LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PE 027/2023

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 06(seis) de dezembro de 2023, às 08h40min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Fardamentos para os Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE-São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: [www.saae.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saae.saogoncalo.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de novembro de 2023.  
 Anailson Ramalho da Silva / Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03110001/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 220061-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME, CNPJ Nº 18.200.565/0001-88, com sede a Rua José Erivan Barbosa, 1748 – CEP 59.064-810 – Candelária – Natal/RN - OBJETO: Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial humana Armada 24(vinte e quatro) horas por dia (doze diurnas e doze noturnas), para atuar no Sistema Adutor Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante /RN e em todas as estações abrangidas pelo mesmo, bem como as áreas de atuação do SAAE/SGA em necessidade futura – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2023 – Projeto: 04.122.8001.2231.2231 – Classificação Econômica: 33.90.37, elou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$142.032,00 (Cento e quarenta e dois mil e trinta e dois reais);LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 03 de Novembro de 2023- ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento ; CONTRATANTE – Shylana Medeiros Rodrigues da Silveira – CONTRATADO.

#### Lote II

Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial humana Armada 24(vinte e quatro) horas por dia (doze diurnas e doze noturnas) com a efetiva cobertura dos postos designados pela autarquia, incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência e seus anexos. Sendo Postos de vigilância armada 12h, com rondas programadas.

Vendedor: NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME,

Endereço: Rua José Erivan Barbosa, 1748 – CEP 59.064-810 – Candelária – Natal/RN

CNPJ nº 18.200.565/0001-88

setorcomercial@neutronseguranca.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QTD POSTOS	QTD MÉS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	POSTO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL HUMANA ARMADA NOTURNO.	MÉS	1	12	R\$ 11.836,00	R\$ 11.836,00	R\$142.032,00

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20110001/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 230022-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: ASG ADMINISTRACAO DE SERVICOS GERAIS EIRELI, CNPJ nº 03.867.672/0001-97, com sede a Rua São José - CEP: 59031630 - UF: RN - Município: Natal - OBJETO: fornecimento de mão de obra exclusiva para prestação de serviços continuados de apoio administrativo (atendentes, auxiliar de serviços gerais, técnico de segurança do trabalho, técnico de informática), incluindo uniformes, insumos necessários à execução dos serviços e equipamentos de proteção individual – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2023 – Projeto: 04.122.8001.2231.2231 – Classificação Econômica: 33.90.37, elou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 835.883,28 (Oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 20 de Novembro de 2023- ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento; CONTRATANTE – Illana Kellen Pereira Silva – CONTRATADO.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
0001	12 MESES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (08)	25.530,72
0002	12 MESES	ATENDENTE (10)	33.723,70
0003	12 MESES	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (01).	4.248,33
0004	12 MESES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA (01)	6.154,19
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 835.883,28			

## Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)